

**FORMAÇÃO DE PROFESSORES:
O Instituto de Educação do Maranhão (1939-1973)¹**

Sandra Maria Barros Alves Melo

Mestre em Educação pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP e pesquisadora do HISTEDBR/GT-Maranhão. Membro do Centro de Estudos Políticos Pedagógicos – CEPP e Professora Assistente da Universidade Federal do Maranhão – UFMA/Campus de Grajaú.
sbarrosalves@gmail.com

RESUMO

Esta pesquisa analisa a trajetória histórica da formação de professores no Estado do Maranhão, enfocando os antecedentes, a criação e constituição do Instituto de Educação do Maranhão em 1939, como centro de referência para a formação do professor primário, dentro do contexto político e social do Estado Novo, instituído a 10 de novembro de 1937. A criação do Instituto de Educação, tida como uma ação modernizante e pautada nos métodos novos, teve como objetivo principal a fixação de diretrizes políticas e doutrinárias que permitissem ao estado a conformação da sociedade aos seus postulados, ou seja, certa preparação política dos cidadãos. As fontes documentais utilizadas constituem-se de Legislação, Relatórios da Interventoria Federal dirigidos ao Presidente da República, Livros Atas de Resultados Finais do Curso Normal do Instituto de Educação, diploma, entre outros, coletadas em arquivos públicos, privados e na própria instituição, complementadas por bibliografia especializada. Para análise das fontes utilizou-se o método descritivo-analítico. Concluiu-se que a Escola de Formação do Professor Primário do Instituto de Educação criada como instituição modelo – “considerando ser o professor pedra angular da escola progressiva”, é também reprodutora do sistema social. Já que sua concepção permite por um lado Instituições modelos, sediadas em “palácios” e prédio construídos dentro dos princípios e exigências da pedagogia moderna, com um currículo cientificista e propedêutico. Por outro lado permite a existência de escolas para os “pés-descalços” e liceus industriais, cujo currículo voltava-se para o ensino e iniciação de algum tipo de ofício.

Palavras-chave: História da Educação no Maranhão; História de Instituição Escolar. Política Educacional. Curso Normal.

**TRAINING OF TEACHERS:
The Maranhão Education Institute (1939-1973)**

ABSTRACT

This research analyzes the historical trajectory of teacher education in the state of Maranhão, focusing on the history, creation and constitution of Maranhão Education Institute in 1939, as a reference center for the primary teacher training, within the political and social context of the New State, established on 10 November 1937. The creation of the Education Institute, seen as a modernizing action and guided by new methods, aimed to the establishment of political and doctrinal guidelines that would allow the state to spread its postulates, that is, certain political preparation of citizens.

¹ Este texto é parte da dissertação de Mestrado intitulada “Formação de Professores: o Instituto de Educação do Maranhão (1939-1973)”, e apresentado no IX CONGRESSO LUSO-BRASILEIRO DE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO.

The documentary sources used consists of Legislation, Federal Interventoria Reports addressed to the President of the Republic, Minutes of the Institute of Education Normal Course Final Results, diploma, among others, collected in public and private Archives, within the own institution and complemented by specialized bibliography. For the sources analysis we used the descriptive-analytic method. It was concluded that the Teacher Training College of the Primary Education Institute created as a model institution - "considered the teacher to be the cornerstone of progressive school" is also spawning the social system. Since its conception allows, on the one hand, models institutions based on "palaces" built in the principles and requirements of modern pedagogy and with a scientific and preparatory curriculum. On the other hand, it provided schools for "bare-feet" people and it allowed the existence of industrial high schools, whose curriculum turned-for teaching and initiation of some kind of craft.

Keywords: Maranhão Education History; History of School Institution; Educational Policy; Normal Course.

INTRODUÇÃO

Esta pesquisa é um aprofundamento da que foi iniciada na Monografia de Conclusão de Curso cujo título é “História da Educação no Maranhão: a formação de professores no Instituto de Educação do Maranhão (1981-2003)”, apresentada como exigência parcial para a obtenção do grau de licenciado em Pedagogia pela Universidade Federal do Maranhão. A referida monografia construiu um breve histórico acerca da formação de professores pelo Instituto de Educação do Maranhão – IEMA, no período citado, que se constituiu em sua recriação e nova extinção.

O estudo da história de uma instituição criada oficialmente – Instituto de Educação do Maranhão – implica que o objeto seja apreendido de forma que possa ser alcançado seu conhecimento mais completo, uma vez que a realidade não se mostra ao investigador tal como ela é, demandando a necessidade de elevar a compreensão do abstrato ao concreto pela análise de suas determinações sobre o objeto em estudo.

Exige, também, o levantamento das fontes primárias, tarefa que se mostrou das mais árduas, já que a documentação original do Instituto, que deveria ter sido transferida para o arquivo da Inspeção Escolar do Estado do Maranhão, seção de escolas extintas, ou ainda, quando da recriação do Instituto, em 1981, enviada para o novo prédio, permaneceu no arquivo do Palácio da Educação, edifício que o sediou – e atualmente abriga o Centro de Ensino Liceu Maranhense, escola estadual de Ensino Médio –, sem a menor conservação, tendo sido, em grande parte, devorada pelas traças e cupins, da qual só tivemos acesso a três Livros Atas de Resultados Finais e a um diploma de 1952 com o histórico escolar. Todos em estado de conservação precário, mas que foram úteis pelos

registros que contêm. Nos Livros Atas estão apontados os resultados finais das alunas que frequentaram a Escola Normal do Instituto de Educação dos anos de 1960 até 1973 nas três séries do curso. Os dados obtidos nos possibilitaram visualizar a quantidade de turmas por série, e de alunas por turma, quais as disciplinas cursadas, e a confirmação da frequência exclusivamente feminina no curso e, no diploma, temos o histórico escolar que traz o registro das disciplinas.

Ressaltamos que nas fontes pesquisadas foram encontradas maiores informações acerca de um período, o correspondente à criação e aos quatro primeiros anos de funcionamento do Instituto. Assim, a análise realizada destaca o período de criação do Instituto e registra as mudanças/reorganizações ocorridas ao longo de sua existência, todas feitas a partir de atos do governo e em atendimento à política educativa nacional, com um caráter normativo e estrutural, que não afetaram efetivamente a atuação e forma de condução da instituição em si; porém, foram esses mesmos atos governamentais, decretos, decretos-lei e leis que nos permitiram montar a trajetória da instituição.

A CRIAÇÃO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO

Instituído no Brasil o Estado Novo, a educação passou a ser utilizada como um dos mais importantes suportes na construção da unidade brasileira, considerada como base de formação da nacionalidade. O êxito do novo regime implantado em 1937, de certa forma, estaria na dependência do alcance da função ideológica da Educação que, por sua vez, dependeria do modo como ela fosse implementada junto aos diversificados setores da sociedade brasileira. Para Fernando Azevedo, “[...] a idéia de uma política nacional de educação atingiu seu ponto culminante com a Constituição de 1937” (AZEVEDO, 1971, p. 697).

Fernando Azevedo considerava que “[...] a educação deveria ser colocada, decisivamente, a serviço da Nação para o desenvolvimento do país e da gente brasileira”. Longe de ser neutra, a educação, dizia Azevedo, “[...] deve tomar partido, ou melhor, deve adotar uma filosofia e seguir uma tábua de valores, deve reger-se pelo sistema das diretrizes morais, políticas e econômicas que formam a base ideológica da Nação” (1971, p. 542).

Para Lourenço Filho, a formação do Estado Nacional “deveria passar necessariamente pela homogeneização da cultura, dos costumes e da língua.” De acordo com seu entendimento, fazia-se necessário “homogeneizar a população, dando a cada nova geração o instrumento do idioma, os rudimentos da geografia e da história pátria, os

elementos da arte popular e do folclore [...]”, melhor dizendo, “[...] as bases da formação cívica e moral, a feição dos sentimentos e idéias coletivas, em que afinal o senso de unidade e de comunhão nacional repousam” (apud RODRIGUES,1991, p. 137).

Portanto, a prática pedagógica teria de ser organizada de forma a conduzir a uniformidade nacional do ensino. As escolas secundárias e técnicas de todos os estados da federação deveriam desenvolver um currículo mínimo comum e obrigatório. “Além disso, deveriam ser produzidos livros didáticos padronizados e distribuídos para as escolas de todo o país” (RODRIGUES, 1993, p.117).

No Maranhão, O interventor Federal Paulo Ramos enaltecia em seus discursos as medidas tomadas por Vargas em prol da efetivação da unidade nacional. No que se refere à política educacional estabelecida por meio do Plano Nacional de Educação², ele entendia ter esta rompido de vez com o tradicional sistema de ensino, exclusivamente abstrato e literário. Para Ramos, a partir desse marco, o ensino primário passará a ter “[...] um programa organizado de modo a permitir que, na escola, o aluno pudesse receber a instrução intelectual juntamente com conhecimentos práticos”. E que o ensino “[...] deveria se adaptar à nova realidade da sociedade brasileira; o aluno ao sair da escola deveria ter aprendido o suficiente para enfrentar seu futuro”. Para tanto, fazia-se necessário “[...] estender o ensino primário a todas as crianças maranhenses [...] primeiro dever do Estado” (MARANHÃO, Diário Oficial, 1939, p. 2).

Assim, em atendimento às diretrizes propostas de nacionalização da educação pelo Estado Novo, e de formação de professores para as escolas primárias, foi criado no Estado o Instituto de Educação, através do Decreto-Lei Estadual nº 186, de 19 de janeiro de 1939, nos moldes do Instituto de Educação do Rio de Janeiro.

Considerando ser o professor *a pedra angular* da escola progressiva e que “só poderemos ter no professorado a cultura e a técnica e sobretudo aquele espírito

² A Constituição Brasileira de 1934 no artigo 150, alínea a), estabelece como competência da União "fixar o plano nacional de educação, compreensivo do ensino de todos os graus e ramos, comuns e especializados; e coordenar e fiscalizar a sua execução, em todo o território do país". De acordo com Saviani (2008, p.8) “Durante o período do Estado Novo (1937-1945), Capanema se aproxima da idéia de Plano de Educação como operacionalização da política educacional ao entender que ‘a promulgação de uma lei geral de ensino, ou seja, de um Código da Educação Nacional, apresentava-se como condição prévia para a elaboração de um plano de educação’ [...] que, por sua vez, se constituiria na "base e no roteiro das providências de governo" no âmbito educacional. Em que pese essa intenção ambiciosa de Capanema de redefinir todo o arcabouço da educação nacional, o que implicava a promulgação do Código da Educação Nacional, a aprovação das Leis Orgânicas do Ensino, a formulação do Plano Nacional de Educação e a orientação e o controle de todas as atividades educativas do país, incluindo aquelas desenvolvidas pelos governos locais e pelas entidades privadas, nem o Código de Educação nem o Plano de Educação chegaram a ser elaborados. Sabemos que apenas as Leis Orgânicas do Ensino, também conhecidas como ‘Reforma Capanema’, foram, então, decretadas.” Assim, O plano nacional de Educação referido por Paulo Ramos e pelos adeptos do Regime de Vargas são as diretrizes utilizadas para a organização do ensino em esfera nacional determinadas pelo MES – Ministério da Educação e Saúde.

filosófico da *nova orientação* que permitirão a prática inteligente e integral da *nova escola*, quando ele se formar nesses métodos dentro das escolas normais renovadas” (MARANHÃO, Decreto-Lei nº 186, 1939 p.12, grifo nosso).

A criação do Instituto objetivava ainda a equivalência do ensino e a unificação do ensino normal, “[...] como medida essencial para a nacionalização do diploma de professor [...]” (MARANHÃO, Decreto-Lei nº 186, 1939, p. 12). Portanto, o Instituto deveria, segundo o decreto de sua criação, alcançar:

- a. reconhecimento da intervalidade do diploma do professor normalista, permitindo a este exercer o magistério em todo o território do país, havendo equivalência de ensino, de maneira a ser facilitada a transferência de aluno de qualquer ano, de uma escola normal para outra e, ainda, desta para o ginásio e inversamente;
- b. apresentação de uma escola em que se plasme o mestre primário com a mentalidade capaz de formar cidadãos úteis a si e à coletividade (p. 12).

Essa criação nada mais é que um reflexo da Reforma Francisco Campos, que, embora não tenha abrangido as escolas normais, contemplou o ensino secundário ao determinar uma organização de abrangência nacional, o que fez com que as escolas normais do Brasil elessem como modelo a ser seguido o Instituto de Educação do Rio de Janeiro, criado em 1932, como forma de possibilitar a melhoria da qualidade da formação de seus professores. Mais do que isso, era imprescindível garantir, através da equivalência, a transferência de alunos para outros estados ou ginásios sem perdas para os mesmos e, a partir da unificação do ensino normal, possibilitar aos professores formados no Estado o exercício da docência em qualquer recanto do país.

De acordo com o que determinava o artigo 1º do Decreto-Lei Estadual nº. 186, o Instituto de Educação do Maranhão compreenderia as seguintes escolas: a) Escola Primária com curso primário e pré-primário, cujo ensino será ministrado no Curso de Aplicação e no Jardim de Infância “Decroly”; b) Escola Secundária, com dois cursos – fundamental e complementar, que serão ministrados no Liceu Maranhense, sob regime federal; c) Escola de Professor Primário; e d) Escola de Professor Secundário.

O Instituto deveria funcionar no Palácio da Educação³ (a ser construído), sede atual do Liceu Maranhense. O Jardim de Infância e o Curso de Aplicação funcionariam em prédio separado, próximo ao Palácio da Educação. O curso da Escola de Professor Primário teria a duração de dois anos, contemplando as disciplinas discriminadas a seguir e distribuídas da seguinte forma: **1º ano** - Biologia Educacional; Fisiologia Humana e

³ Prédio ainda inexistente quando da criação do Instituto de Educação do Maranhão e que teve sua construção concluída no fim de 1940, como poderemos observar mais adiante. Atualmente abriga o Centro de Ensino Médio Liceu Maranhense, escola pública estadual.

Antropometria Escolar; Agricultura e Trabalhos Rurais; Psicologia Infantil; Pedagogia Educacional; Matérias e Prática de Ensino Primário; Trabalhos Manuais (específico para as moças); Desenho e Artes Industriais; Música e Canto Orfeônico e Educação Física, Recreação e Jogos; **2º Ano** - Estatística Escolar e Testes; Psicologia Educacional; Biologia Educacional (Higiene Escolar); História e Filosofia da Educação e Educação Comparada; Sociologia Educacional; Administração e Legislação do Ensino Primário; Matérias e Prática do Ensino Primário.

O ingresso no 1º ano do Instituto de Educação far-se-ia mediante a apresentação pelo candidato: a) requerimento ao diretor do Instituto; b) idade mínima de dezessete anos - apresentando comprovação através da certidão de nascimento; c) prova de identidade; d) atestado de vacina anti-variólica e exame de saúde, pelo qual se comprovaria a ausência de moléstia ou defeito físico incompatível com o magistério; e) atestado de boa conduta, emitido por professor do Instituto ou por duas pessoas idôneas; f) certificado de conclusão do Curso Fundamental no Instituto de Educação, no Colégio Pedro II ou em estabelecimento oficializado ou equiparado ao Pedro II; e g) pagamento da taxa de matrícula.

Observa-se que a história do Instituto de Educação do Maranhão encontra-se intrinsecamente relacionada à da Escola Normal do Estado⁴, uma vez que a criação do mesmo determinou o fim desta, conforme se pode observar nos artigos 23, 24 e 26 do Decreto-Lei Estadual nº 186, de 19 de janeiro de 1939.

- Art. 23 - Os atuais alunos do curso normal das Escolas Normais oficiais e equiparadas concluirão o seu curso nos mesmos estabelecimentos, depois do que ficarão aquelas escolas automaticamente extintas.
- Art. 24 - Ficam desde já extintos os cursos complementares anexos às Escolas Normais do Estado.
- Art. 26 - Fica estabelecido que, em 1939, não mais funcionará o primeiro ano da Escola Normal do Estado e da Escola Normal de Caxias⁵, desaparecendo gradativamente, nos anos subseqüentes, as demais séries das mesmas Escolas até a extinção definitiva em 1942 (p.18).

Assim como a Escola Normal que fora criada com a finalidade única de formar professores para o ensino primário, a Escola de Professor Primário do Instituto de Educação deveria fazê-lo como instância específica para habilitação de professores para a

⁴ Fato que não ocorreu apenas no Maranhão, como exemplo a criação do Instituto de Educação do Distrito Federal. Com sua criação a Escola normal do Distrito Federal é transformada em Escola de Professores e juntamente com o Jardim-de-infância, a Escola Primária e a Escola Secundária integram o Instituto de Educação (SAVIANI, 2007, p. 219).

⁵ A Escola Normal de Caxias foi criada pela iniciativa privada na cidade de Caxias-MA, logo foi equiparada a Escola Normal do Estado, que se tornou responsável pelo provimento dos professores para seu funcionamento.

escola primária e pré-primária. Na letra da Lei, o artigo 6º do Decreto-Lei Estadual nº 186/1939, assim expressa: “A Escola do Professor é o verdadeiro órgão de formação do professor primário que nela receberá o estudo das ciências da educação e exercitará as técnicas da arte”.

Em seu primeiro ano de funcionamento, a Escola de Professor Primário deveria receber no máximo a matrícula de 45 alunos (MARANHÃO, Decreto-Lei nº 208, 1939, entretanto, o Instituto, recebeu a matrícula de apenas três alunas, foram elas: Lenir Porto Ferreira, Maria Elita Macedo e Darli Ramos Matos. O corpo docente se constituiu pelos professores: a Normalista Iracema Amaral Matos – Biologia Educacional; Dr. Luís de Brito Passos Pinheiro – Fisiologia Humana e Antropometria Escolar; Normalista Felicidade Rocha de Moraes Rego – Desenho e Artes Industriais; Alfredo Bena – Agricultura e Trabalhos Rurais; Dr. João Bacelar Portela – Psicologia Infantil; Normalista Maria Carvalho Pereira – Música e Canto Orfeônico; Normalista Maria do Carmo Teixeira – Matérias e Prática de Ensino Primário; Normalista Maria Helena Rocha – Pedagogia Educacional; Maria Amália Campos – Trabalhos Manuais; José Bonifácio de Carvalho Neto – Educação Física, Recreação e Jogos.

O corpo docente acima, selecionado para o provimento das cadeiras do primeiro ano da Escola de Professor Primário, foi escolhido entre os catedráticos da antiga Escola Normal. Quanto ao Curso de Professor Secundário, o decreto de criação do IEMA esclarece no Art. 32 que “o Curso de Professor Secundário será organizado e instalado oportunamente, a critério do Governo” (MARANHÃO, Decreto-Lei nº. 186, 1939, p.19), o que não chegou a acontecer até a extinção do Instituto.

Os Decretos-Leis Estaduais nº. 207 e 208, de 11 de fevereiro de 1939, complementam a legislação para o funcionamento do Instituto de Educação em sua fase inicial, pois dispõem quanto ao provimento dos lugares administrativos e do corpo docente – já disposto no Decreto-Lei Estadual nº 186 -, quanto às taxas para a Escola de Professor Primário do Instituto de Educação, além de limitar o número de alunos para o ano de 1939 – número já previsto no decreto de criação. No que se refere às taxas, o Decreto-Lei Estadual nº 208/1939 em seu Art. 1º, assim determina:

- Art. 1º - As taxas de matrícula, frequência e certificados da Escola do Professor Primário do Instituto de Educação serão as seguintes: 20\$000 (vinte mil réis) de matrícula em cada ano de curso; 5\$000 (cinco mil réis) de mensalidade do mesmo curso, por matéria; e 10\$000 (dez mil réis) por certificado por exame.

O Decreto-Lei Estadual nº. 207/1939 fixou, ainda, a data para início das aulas na Escola de Professor Primário em 1º de março do mesmo ano, e o local de funcionamento destas, que seria no mesmo prédio onde funcionava a antiga Escola Normal, até que fosse construído o Palácio da Educação – o que ocorreu, após muito alardeamento no fim do ano de 1940.

Iniciadas as aulas do Instituto de Educação, publicava-se diariamente no Diário Oficial do Estado na seção de Instrução Pública, sob o título de Movimento do Dia, a frequência dos alunos. Registravam-se as frequências dos alunos da Escola Normal, da Escola de Professor Primário, do Curso de Aplicação Gilberto Costa, do Jardim de Infância Decroly e do Liceu Maranhense. Eram feitas as chamadas das provas, divulgados os resultados das mesmas, havendo uma ampla divulgação da vida escolar nesse Diário.

Vale ressaltar que a criação do Instituto de Educação do Maranhão mais que princípio modernizante, como já assinalado, alinhava-se às proposições do Estado Novo que, no entendimento de Rodrigues (1991, p.141) não tinha interesse, nesse momento, de fixar diretrizes técnico-pedagógicas que viessem a orientar os sistemas de ensino de modo a desenvolver e dinamizar suas práticas pedagógicas, “mas, principalmente, a fixação de diretrizes políticas que permitissem ao Estado disseminar os postulados do Estado Novo, de forma mais ampla possível, constante e permanentemente”, com vistas, além de unificar o país, de “conformar e orientar a educação, no sentido que essa exercesse a função de certa preparação política dos cidadãos”.

Percebe-se, também, no texto de constituição do Instituto de Educação, influência das ideias escolanovistas expressas nos Artigos 12 e 17 do Decreto-Lei Estadual nº. 186/1939:

- Art. 12 - Na Escola de Professor Primário o ensino apelará para a cooperação do aluno e para os recursos de investigação pessoal, por meio da discussão, crítica, observação e experiência.
- § 1º - Cada cadeira permitirá aos alunos atividades extra curriculares, como clubes de estudos, grêmios destinados a incrementar o trabalho escolar, organização de classes populares, biblioteca, órgão de publicidade e outras iniciativas.
- § 2º - Os alunos farão observações, inquéritos e pesquisas de natureza educacional nos estabelecimentos anexos ao Instituto e, mediante autorização das autoridades escolares, nas demais escolas do Estado.
- Art. 17 - Como aparelhos coordenadores e irradiadores dos conhecimentos educacionais, funcionarão, junto ao Instituto, um Museu Central e uma Biblioteca que visarão, particularmente, pôr ao alcance do professor e do aluno todos os elementos de trabalho e de informação que possam ser úteis à prática e à renovação das técnicas do ensino. E como círculo de estudos teóricos e práticos dos métodos e dos princípios da *nova educação* e de sua adaptabilidade ao nosso meio, funcionará o Seminário Pedagógico, a cujas reuniões todos os professores do Instituto serão obrigados a comparecer, sob pena de perda do vencimento do dia (Grifo nosso).

No tocante à política educacional, implantada e desenvolvida nas escolas públicas, observa-se que, além da legitimação dos princípios do novo regime, teve, também, a função de camuflar as desigualdades existentes na Sociedade. Isso significa que a escola primária maranhense, no decorrer do Estado Novo, desempenhou duplamente a função controladora que lhe fora conferida (RODRIGUES, 1993).

O edital de matrícula para o ingresso no Curso de Professor Primário no ano de 1940 foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 11 de fevereiro, sob o n.º. 1. Inscreveram-se para o 1º ano as alunas: Alzira Pires Pereira, Celeste D. Vieira, Conceição de Maria F. Varela, Dalva R. Silva, Edite B. Lindoso, Estelita de Aquino, Izaura C. Carvalho, Ilnete F. Fernandes, Jacirema F. Alves, Lunila M. Pires, Maria da Conceição M. Freitas, Maria Tereza Corrêa Pinto, Maria Regina Lauleta, Maria das Dores C. Bezerra, Nely V. Silva, Neline R. Mochel, Naize M. Freitas, Nely C. Pereira e Yára P. Guimarães. No 2º ano, as alunas: Lenir Porto Ferreira, Maria Elita Macedo e Darli Ramos Matos, formando-se as três últimas em dezembro de 1940.

A partir de 1941, tiveram início no Estado os Cursos de Férias, objetivando a “Renovação Cultural do Magistério Primário”, destinados a todos os professores desse nível de ensino, como parte das metas governamentais. Os Cursos de Férias eram organizados pela Diretoria Geral da Instrução Pública e divulgados com muito destaque na Imprensa Oficial, Os professores em exercício que haviam sido formados pela antiga Escola Normal ou leigos, com a frequência nos cursos de férias poderiam “[...] se manter a par da incessante renovação de idéias e princípios que vêm se operando no campo da pedagogia”. E, conseqüentemente, poderiam “[...] orientar as atividades educacionais, segundo as normas traçadas pela pedagogia moderna” (RAMOS, 1943, p. 116).

Completados cinco anos de sua criação, a Escola de Professor Primário do Instituto de Educação do Maranhão apresentava ainda uma diminuta matrícula, a saber: 3 alunas em 1939 na 1ª série; 17 alunas em 1940, sendo 14 na 1ª e 3 na 2ª série; 33 alunas em 1941, sendo 19 na 1ª e 14 na 2ª série; 40 alunas em 1942, sendo 24 na 1ª e 16 na 2ª série e 28 alunas em 1943, sendo 9 na 1ª e 19 na 2ª série. Fato que o Interventor Maranhense, Paulo Ramos, justificava ser devido “à exigência de apresentação de certificado de curso ginásial para o ingresso na Escola do Professor Primário” (RAMOS, 1943, p.113). E que tão logo mais jovens completassem a etapa exigida para o ingresso, alcançaria o Instituto a matrícula almejada de 45 alunos por turma, como preceituava o Decreto-Lei Estadual n.º. 208/1939.

A primeira reorganização do Instituto de Educação do Maranhão ocorreu através do Decreto-Lei Estadual nº. 826 de 30 de Dezembro de 1943, em reflexo à Lei Orgânica do Ensino Secundário, Decreto-Lei Federal nº. 4.244 de 09 de abril de 1942. De acordo com o Artigo 1º do Decreto-Lei estadual nº. 826/1943. Destaca-se, na reorganização do Instituto, a inclusão das disciplinas: Português, Matemática, Física, Química e Biologia, ofertadas na 1ª série, que dão à preparação do professor um cunho mais científico, confirmado com a implementação da Lei Orgânica do Ensino Normal, que no capítulo IV assegura o acesso aos cursos superiores das faculdades de Filosofia ao concludente do 2º ciclo do Curso Normal. São incluídas também História e Geografia da América e o ensino das Metodologias ganha especificidade a cada matéria do currículo do curso primário. A introdução da Administração e Legislação Escolar aponta para mais uma função a ser desempenhada pelas normalistas – a direção das escolas primárias.

Efetivamente, as mudanças que ocorreram com a reorganização do Instituto de educação foram as referentes ao Colégio Estadual, Liceu Maranhense, e de forma mais visível as que ocorreram na Escola Normal. Ressalte-se que o Curso de Formação do Professor Secundário proposto quando da criação do Instituto não é contemplado em sua reorganização, sendo substituído por “Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento para o Magistério Primário” que, de acordo com o art. 16º do Decreto-Lei Estadual nº. 826/1943, seriam feitos em conferências ou aulas de acordo com as normas que o Regulamento do Instituto determinasse.

Em março de 1945, o Interventor Federal Paulo Ramos afasta-se do cargo e volta a compor o quadro do funcionalismo do Ministério da Fazenda, função que exercera até sua eleição a Governador em 1936 e posterior nomeação na Interventoria Federal, cargo que exerceu por quase 08 anos.

Com o afastamento de Paulo Ramos da Interventoria do Estado, assume o executivo Clodomir Cardoso, em 25 de abril de 1945, permanecendo no cargo até o dia 09 de novembro de 1945. No curto período da administração de Clodomir Cardoso, foram publicados Decretos-Leis estaduais relativos à Escola Normal, seja para a melhoria e incentivo ao ingresso de novos alunos, seja normativo da carreira do professor normalista. Foram:

- Decreto-Lei nº. 1.010 (Anexo F) de 16 de julho de 1945 – Dispõe sobre a mensalidade cobrada aos alunos da Escola Normal, do ciclo colegial do Colégio estadual, da Faculdade de Direito e da Faculdade de Farmácia e Odontologia. “Art. 2º - Nenhuma taxa será paga, a título de mensalidade, pelos alunos da Escola Normal”.

- Decreto-Lei nº. 1.030 (Anexo G) de 31 de agosto de 1945 – Reajusta a carreira do professor normalista; fixa o padrão de vencimentos dos substitutos de professor normalista; altera a série funcional de professor auxiliar; concede gratificação de magistério; reduz o tempo de serviço necessário à concessão de aposentadoria – prêmio ao professor-normalista e dá outras providências.

- Decreto-Lei nº. 1.076 (Anexo H) de 5 de novembro de 1945 – Regula, mediante disposições transitórias, o modo de provimento do cargo de professor da Escola Normal.

Com a edição da Lei Orgânica do Ensino Normal, Decreto-Lei Federal nº. 8.530, de 02 de janeiro de 1946, que organizava o ensino normal, e “[...] fornecia um tratamento específico ao curso de formação de professores, o qual no seu bojo traduziu a preocupação em uniformizar o ensino através de diretrizes de abrangência nacional” (FERREIRA, 1998, p. 62), já que até então cada Estado possuía legislação própria, o ensino normal ficou organizado na forma que se descreve abaixo:

O curso de 1º ciclo (4 anos), para a formação de regentes, seria ministrado em escolas normais regionais e o curso de 2º ciclo (3 anos) [colegial], para formar professores, seria ministrado nas escolas normais, propriamente ditas. Foram criados, ainda, os Institutos de Educação onde deveriam funcionar os cursos anteriormente citados e mais: como anexos, o Jardim-de-Infância e a Escola Primária, os cursos de especialização de professores primários [...] e habilitação de administradores escolares (diretores, inspetores, estatísticos e avaliadores escolares bem como orientadores de ensino) (RIBEIRO, 2001, p. 150, grifo nosso).

Em atendimento às proposições das Leis Orgânicas, do Ensino Primário e Normal, o Interventor Federal do Maranhão, Saturnino Belo, baixa o Decreto-Lei Estadual nº. 1.462 de 31 de dezembro de 1946, adaptando às novas Leis Orgânicas o ensino primário e normal do Estado. O que se constitui na segunda reorganização do Instituto de Educação, abrangendo o Curso de Aplicação e a Escola Normal. A partir da publicação do Decreto-Lei Estadual nº. 1.462/1946. Feita a adaptação do ensino normal à Lei Orgânica, conforme enunciou o Decreto-Lei Estadual nº. 1.462/1946, manteve-se a gratuidade e foram instituídos os exames de admissão para o ingresso no curso de formação de professores primários.

O Instituto de Educação, além dos cursos próprios da Escola Normal descritos no artigo 32, ministrará:

- 1 – Cursos de Didática.
- 2 – Cursos de Especialização: a) Educação Pré-Primária; b) Educação Primária; c) Ensino Supletivo; d) Estatística Educacional; e) Controle de Aprendizagem; f) Biometria; g) Canto Orfeônico; e h) Educação Física.

**Formação de professores:
o Instituto de Educação do Maranhão (1939-1973)
Sandra Maria Barros Alves Melo**

- 3 - Cursos de Administração escolar: a) Organização e administração escolar; b) Inspeção Escolar; c) Edifícios Escolares; d) Cooperativas Escolares; e e) Bibliotecas Escolares (MARANHÃO. Decreto-Lei nº 1.462, 1946, p. 347).

Essa organização do Instituto vai permanecer a mesma, salvo pequenas modificações que se observa nos decretos, decretos-leis e leis abaixo:

- Decreto-Lei Estadual nº. 1.471 de 27 de março de 1947 – dispõe sobre a matrícula nos estabelecimentos de ensino secundário do Estado.
 - Lei nº. 293) de 01 de fevereiro de 1949 – Dá nova redação ao artigo 9º do decreto-lei nº 1.462, de 31/12/1946.
 - Decreto Estadual nº. 1.233 de 10 de abril de 1957 – dá nova denominação ao Ginásio Feminino da Escola Normal - “Ginásio Estadual do Instituto de Educação”.
 - Decreto estadual nº. 1.314 de 03 de março de 1958 – desdobra e inclui cadeiras no currículo da Escola Normal do Estado.
- Art. 1º - As cadeiras de Psicologia Geral, Metodologia, Prática de Ensino e Português, existentes no currículo da Escola Normal do Estado, ficam assim desdobrados: Psicologia Geral – 2ª série; Psicologia Infantil – 3ª série; Metodologia da Linguagem e do Cálculo – 2ª e 3ª séries; Metodologia das Ciências Naturais – 3ª série; Português – 1ª; Português (Literatura Geral e Infantil) -2ª.
- Art. 2º - É incluída no curso ministrado pela Escola Normal a cadeira de Administração e Legislação Escolar que passa a constituir disciplina da 3ª série. Decreto estadual nº. 1450 de 11 de maio de 1959 – regulamenta o ensino religioso no Estado do Maranhão.
- Decreto estadual nº. 1.571 de 18 de novembro de 1959 – regula o ensino de Religião no Curso Normal.
- § Único – Nos quartos anos do curso de regente e terceiro ano de formação de professor primário e ensino de Religião será ministrado em caráter de pedagogia didática da referida cadeira.

Todas essas modificações não alteraram nem a estrutura, nem o currículo da Escola Normal do Instituto de educação do Maranhão, visto que foram apenas normativas.

A promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº. 4.024/1961 trouxe algumas modificações ao sistema de ensino reunindo-as num mesmo documento. Quanto à formação de professores para o Ensino Primário:

[...] a Lei situou o ensino normal no mesmo patamar dos demais ramos do ensino técnico, onde todos passaram a ser equivalente ao *segundo ciclo secundário*. Em outras palavras: a política de formação de professores não se configurou como uma nova proposta para a solução de problemas que vinham acumulando-se historicamente; não introduziu mudanças significativas no que fora determinado pela Lei Orgânica do Ensino Normal (1946), principalmente quanto à política de oferta (FERREIRA, 1998, p. 67, grifo do autor).

Ao situar o Ensino Normal no mesmo patamar do ensino técnico, a Lei 4.024/61 confirma o seu caráter profissionalizante. Caráter este que já havia se insinuado no século

XIX, quando foram criadas as primeiras escolas normais no Brasil. A Lei possibilitou ainda aos Institutos de Educação a formação de professores para as escolas normais.

As modificações sofridas pelo IEMA influenciadas pela LDBEN n.º. 4.024/1961 foram mínimas, na forma de dois decretos estaduais, a saber:

- Decreto n.º. 3071 de 01 de julho de 1965 – que considerando a complexidade e amplitude da cadeira de Psicologia Infantil, transforma a cadeira de Psicologia Infantil em Psicologia Geral e Educacional, 2ª cadeira do Instituto de Educação (MARANHÃO, Diário Oficial, 1965, p. 1).

- Decreto n.º. 3072 de 01 de julho de 1965 – que considerando que a cadeira de História da Educação foi extinta do currículo do Curso Normal, e que a cadeira de Educação Social e Política por força da Lei de Diretrizes e Bases passou a constar do currículo do Curso Normal, transforma a cadeira de História da Educação em cadeira de Educação Social e Política do Curso Normal do Instituto de Educação (MARANHÃO, Diário Oficial, 1965, p. 1).

Os anos subsequentes à promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (n.º. 4.024/1961) abrem espaço para a entrada sistemática das ideias tecnicistas, o que se ratificará com o conteúdo da Lei n.º. 5.692/1971, aprovada no período da ditadura militar, que reforma o ensino primário e secundário, implanta o ensino de 1º grau com 8 (oito) anos e o de 2º grau com 3 (três) anos de duração, e transforma o Curso Normal em uma das muitas habilitações criadas com a profissionalização compulsória do 2º grau. Que não só modificou a estrutura dos cursos normais, mas também decretou o fim dos Institutos de Educação, ficando os Cursos de Pedagogia responsáveis pela formação dos professores para o Magistério de 1º grau e disciplinas pedagógicas do Curso de Magistério em nível de 2º grau, assim como pelos integrantes do corpo técnico-administrativo das escolas, diretores, supervisores e orientadores educacionais, e os Centros de Ensino de 2º Grau responsáveis pela habilitação técnica em Magistério do 1º Grau (1ª a 4ª série).

Com a edição do Decreto Estadual n.º. 5.094 (Anexo T), de 23 de agosto de 1973, foi criado o Centro de Ensino de 2º Grau “Liceu Maranhense”, como resultado “da unificação do Colégio Estadual do Maranhão com o Instituto de Educação do Estado do Maranhão, com a finalidade de propiciar o ensino nos moldes preconizados pela Lei 5.692 de 11 de agosto de 1971” (MARANHÃO, Diário Oficial, 1973, p.1).

Cumprе ressaltar que a Escola Normal do IEMA, Teve sua organização diluída na estrutura do Centro de Ensino de 2º grau “Liceu Maranhense” (em cumprimento ao que determinava a Lei n.º. 5.692/71), reforma empreendida pelo Regime Militar, que elegia a

profissionalização compulsória dos cursos de nível médio, como forma de atender à demanda tanto de profissionais (técnicos) para a indústria em expansão, como da formação de professores para as séries iniciais do 1º grau, também com vistas à expansão deste nível de ensino.

Em que pesem as reformas educacionais operadas autoritariamente por Decretos e Leis governamentais e a forma com que elas refletem na sociedade, no caso específico do Curso Normal do IEMA, que após sua instituição teve via imprensa formal, ordinariamente, construída uma imagem de esplendor, enaltecida nos discursos do Interventor Federal Paulo Ramos, do Diretor Geral da Instrução Pública Luís Rego, dentre outros, sua diluição/extinção, com a criação do Centro de Ensino de 2º Grau “Liceu Maranhense”, configura-se como perda. Perda do que este “Altaneiro Educandário” representou para a sociedade maranhense, principalmente na capital, São Luís.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Fernando. A reconstrução educacional no Brasil. Ao Povo e ao governo: Manifesto dos pioneiros da educação nova (1932). In: XAVIER, Libânia Nacif. **Para além do campo educacional**: um estudo sobre o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova (1932). Bragança Paulista-SP: EDUSF, 2002 pp. 83-113.

_____. **A cultura brasileira**. 5. ed. São Paulo: Melhoramentos, EDUSP, 1971.

CAMPOS, Francisco. **O Estado Nacional**: sua estrutura seu conteúdo ideológico. Rio de Janeiro: Jose Olympio, 1940.

_____. **Educação e Cultura**. Rio de Janeiro: Jose Olympio, 1940.

CUNHA, Luís. **A nação nas malhas da sua identidade**: o Estado Novo e a construção da identidade nacional. Porto-Portugal: Edições Afrontamento, 2001.

FERNANDES, Florestan. **Educação e Sociedade no país**. São Paulo: Dominus Editora, 1966.

FIGUEIREDO, Adiel Tito de. **O Estado Novo e a educação no Maranhão**. São Paulo: Edições Loyola, 1984.

GERMANO, José Willington. **Estado militar e educação no Brasil (1964 – 1985)**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

GHIRALDELLI JR., Paulo. **História da Educação**. 2. ed. rev. São Paulo: Cortez, 1994 (Coleção Magistério. 2.º grau. Série Formação de Professor).

GRANDE, Humberto. **A pedagogia no Estado Novo**. Rio de Janeiro: Gráfica Guarani, 1941.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO. **Livros Atas de Resultados Finais** - 1960-1973. São Luís, manuscrito.

LIMA, Francisca das Chagas Silva. **A formação do educador no contexto da reestruturação produtiva: impactos e perspectivas**. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Maranhão, São Luís-MA, 2002.

LOURENÇO FILHO, Manuel Bergtröm. **Introdução ao estudo da Escola Nova: bases, sistemas e diretrizes da pedagogia contemporânea**. 12. ed. São Paulo: Melhoramentos; Rio de Janeiro: Fundação Nacional de Material Escolar, 1978.

MARANHÃO, Diário Oficial. (1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1957, 1959, 1961, 1965, 1973).

MARANHÃO. Interventor Federal (Paulo Martins de Souza Ramos). **Exposição ao Povo Maranhense**. Estado do Maranhão, Imprensa Oficial, São Luís, 15 de agosto de 1939.

_____. Interventor Federal (Paulo Martins de Souza Ramos). **Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Getulio Vargas, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil: administração de 1943**. Estado do Maranhão, Imprensa Oficial, 1939, 1940, 1941, 1942, 1943 e 1944.

MELO, Sandra Maria Barros Alves. **História da educação no Maranhão: formação de professores no Instituto de Educação do Maranhão (1981-2003)**. Monografia (Curso Pedagogia) – Universidade Federal do Maranhão, São Luís-MA, 2003.

MOTTA, Diomar das Graças. **As mulheres professoras na política educacional no Maranhão**. São Luís-EDFMA, 2003.

RIBEIRO, Maria Luisa Santos. **História da Educação Brasileira**. 17. ed. rev. e ampl. Campinas-SP: Autores Associados, 2001.

RODRIGUES, Maria Regina Nina. **Maranhão: do europeísmo ao nacionalismo política e educação**. São Luís-MA: SIOGE, 1993.

_____. **Estado Nacional e ensino fundamental (Maranhão 1937 - 1945)**. Tese (Doutorado em Educação) Faculdade de Educação, Universidade Estadual de São Paulo, 1991.

ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. **História da Educação no Brasil**. 22. ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 1999.

SANFELICE, José Luís. História, Instituições Escolares e gestores educacionais. In: **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas-SP, n. especial, p. 20–27, ago. 2006.

SALDANHA, Lilian Maria Leda. **A instrução pública maranhense na primeira década republicana: (1889-1899)**. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal do Maranhão, São Luís-MA, 1992.

SAVIANI, Dermeval. O legado educacional do regime militar. In: **Cadernos CEDES**, Campinas, v. 28, n. 76, p. 291-312, set./dez. 2008.

_____. **História das idéias pedagógicas no Brasil**. Campinas-SP: Autores Associados, 2007.

_____. **Política e Educação no Brasil**. São Paulo-SP: Cortez, 1980.

SCHWARTZMAN, Simon; BOMENY, Helena Maria Bousquet; COSTA, Vanda Maria Ribeiro. **Tempos de Capanema**. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra – FGV, 2000.

SHIROMA, Eneida Oto; MORAES, Maria Célia Marcondes e EVANGELISTA, Olinda. **Política Educacional**. 4. ed. Rio de Janeiro: Lamparina Editora, 2007.

SILVA, Marinete dos Santos. **A educação brasileira no Estado-Novo (1937/1945)**. São Paulo: Editorial Livramento, Livraria Panorama Ltda, 1979.

VIDAL, Diana Gonçalves. **O exercício disciplinado do olhar: livros, leituras e práticas de formação docente no Instituto de Educação do Distrito Federal (1932-1937)**. Bragança Paulista-SP: Editora da Universidade São Francisco, 2001.

Recebido para publicação em 12/01/2015
Aceito para publicação em 10/04/2015